



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, ADICIONANDO O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 5º.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica adicionado o § 4º ao art. 5º da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que institui normas para a denominação de locais públicos, com a seguinte redação:

“§ 4º A vedação disposta no § 3º deste artigo não se aplica no caso de denominação de próprios públicos e áreas de lazer que não tenham código postal definido”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de maio de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 06/2025
Autoria: Vereador Cristiano Gaioto

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
21/05/25